= L E I Nº 239/99 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG A FAZER CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 1º - Fica o Município de Urucuia-MG, autorizado a proceder contratação de cantineiras e serventes escolares para trabalharem em jornadas de 04(quatro) horas por dia e com remuneração equivalente à 60%(Sessenta por cento) do Salário mínimo.

Art. 2º - Os Contratos não poderão exceder ao prazo de 06(seis) meses.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 16 de Abril de 1.999.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal